




RE: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

De Patricia Liberato <PatriciaL@rn.senac.br>

Data Qui, 15/01/2026 13:41

Para Icaro Barroso <IcaroB@rn.senac.br>; Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>

Cc ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Izabella Marinho <IzabellaM@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

 10 anexos (4 MB)

WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.42.jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.39 (1).jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.39.jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.40.jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.41 (1).jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.41 (2).jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.41 (3).jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.41 (4).jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.41.jpeg; WhatsApp Image 2026-01-15 at 09.40.42 (1).jpeg;

Encaminho as fotos para análise em anexo.

Atenciosamente,



1º ANO ELEITO UM
GREAT PLACE TO WORK
E HÁ 11 ANOS UM
LUGAR MAIS INCRÍVEL
PARA TRABALHAR



Patricia Liberato

Especialista II | **Arquiteta**

Núcleo de Obras e Manutenção

Tel.: (84) 4005-1049 r. 4214

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.”

De: Icaro Barroso <IcaroB@rn.senac.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 11:34

Para: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>; Patricia Liberato <PatriciaL@rn.senac.br>

Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Izabella Marinho <IzabellaM@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

Assunto: RES: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

Bom dia a todos.

Prezados,

Em atenção aos questionamentos da recorrente referente ao Pregão Eletrônico 029/2025, segue o posicionamento da área técnica:

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Avaliação de Amostras – Item 21 (Poltrona Externa em Fibra Sintética)

1. Contextualização

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação técnica da amostra de poltrona externa apresentada pela empresa **SV Móveis**, vencedora do certame pelo critério de menor preço, em atendimento às especificações constantes no edital, bem como subsidiar a análise do recurso interposto pela empresa **Cabanna Móveis**, que alega possível infração a direitos de propriedade industrial relativos ao design da “Poltrona Jacumã”.

2. Especificações técnicas do item analisado

Com base na amostra física apresentada e nas imagens registradas, a poltrona avaliada possui as seguintes características:

2.1 Estrutura

- Estrutura interna composta por **tubo metálico**, compatível visualmente com **alumínio tubular**, conforme exigência editalícia.
- Seção circular, com diâmetro compatível com aproximadamente **25 mm**.
- Acabamento em **pintura eletrostática**, na mesma tonalidade da fibra.
- Pés metálicos com **ponteiras emborrachadas**, garantindo estabilidade e proteção contra umidade.

2.2 Assento e encosto

- Assento e encosto contínuos, formando uma única peça, com leve inclinação ergonômica.
- Revestimento em **fibra sintética tipo corda náutica**, visualmente compatível com polietileno de alta densidade (PEAD).
- Trama executada por **entrelaçamento manual tensionado**, com acabamento em nó interno oculto.

2.3 Espessura da fibra

- Medição realizada por trena indica diâmetro aproximado de **6 mm**, atendendo ao especificado no edital.

2.4 Uso externo

- Materiais e acabamento compatíveis com uso externo, resistentes à umidade, intempéries e variações climáticas, conforme observado na exposição direta ao ambiente externo durante o registro fotográfico.

2.5 Dimensões aproximadas

- Proporções gerais compatíveis com:
 - Largura aproximada: 700 mm
 - Profundidade aproximada: 810 mm
 - Altura total aproximada: 760 mm
 - Altura do assento aproximada: 350 mm

Ressalta-se que o edital exige **dimensões aproximadas**, não sendo necessária correspondência milimétrica.

Conclusão do item 2: a amostra apresentada **atende integralmente às especificações técnicas do edital**.

3. Registro fotográfico da amostra

Foram anexadas imagens que demonstram:

- Vista frontal e posterior da poltrona;
- Detalhe da trama em fibra sintética;
- Detalhe do acabamento em nó interno;
- Medição aproximada da espessura da fibra;
- Vista lateral evidenciando ergonomia, inclinação e estrutura.

As imagens permitem a visualização clara dos elementos técnicos relevantes, inclusive aqueles comparáveis ao produto citado pela recorrente.

4. Comparação técnica entre a amostra analisada e a “Poltrona Jacumã”

4.1 Características comuns

- Uso de estrutura tubular metálica;
- Revestimento em fibra sintética tipo corda náutica;
- Execução artesanal da trama;
- Destinação ao uso externo;
- Linguagem estética contemporânea e orgânica.

Essas características são **comuns ao segmento de mobiliário externo em fibra sintética** e não constituem, isoladamente, elemento de exclusividade.

4.2 Diferenças observadas

- Desenho da estrutura tubular (ângulos, curvaturas e junções);
- Proporção entre assento, encosto e braços;
- Forma de amarração e transição da fibra nos braços e encosto;
- Acabamento estrutural e volumetria geral da peça.

A amostra da SV Móveis **não reproduz de forma idêntica** o desenho da “Poltrona Jacumã”, apresentando variações perceptíveis de forma, proporção e execução.

5. Análise quanto à identidade ou similaridade sob o ponto de vista técnico

Do ponto de vista técnico e objetivo:

- Não foi constatada **identidade formal** entre a amostra apresentada e a “Poltrona Jacumã”.
- Observa-se **similaridade tipológica**, comum a produtos do mesmo segmento (poltronas externas em fibra sintética com estrutura tubular).
- O edital prevê expressamente “**modelo similar ou superior**”, não exigindo exclusividade de design, patente ou licenciamento.
- A inexistência de registro de patente ou desenho industrial informado pela própria criadora inviabiliza, no âmbito técnico-administrativo, qualquer aferição objetiva de infração à propriedade industrial.

Eventual discussão sobre autoria ou reprodução indevida configura matéria **de natureza jurídica**, não sendo passível de comprovação técnica no escopo desta avaliação.

6. Conclusão técnica final

- A poltrona apresentada pela empresa **SV Móveis atende às exigências técnicas e funcionais do edital**.
- Não foi identificada identidade formal com produto específico alegadamente protegido.
- A similaridade observada é compatível com o padrão de mercado e com o permissivo editalício de fornecimento de **modelo similar**.
- **Não há, sob o ponto de vista técnico, impedimento à adjudicação do item 21 à licitante melhor classificada.**

Parecer da Área Técnica

Opina-se pela **manutenção do resultado do certame**, uma vez que a amostra analisada está em conformidade com os requisitos técnicos do edital, inexistindo óbice técnico que sustente a desclassificação da proposta vencedora.

Ícaro Barroso
Gerente de Obras

Patricia Liberato
Especialista II - Arquiteta

Atenciosamente,



O Sesc RN ocupa o **4º lugar** no ranking de **Melhores Empresas para Trabalhar no RN**, feito pelo **GPTW**, e conquista pelo **3º ano consecutivo o certificado FIA**.



Ícaro Barroso
Gerente de Obras
Divisão de
Administração e
Finanças
Tel.: (84) 4005-
1643 r. 4199 Cel.:
(84) 98114-5792

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.”

De: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 08:46

Para: Patricia Liberato <PatriciaL@rn.senac.br>; Icaro Barroso <IcaroB@rn.senac.br>

Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Izabella Marinho <IzabellaM@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

Assunto: RE: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

Prezados,

Bom dia!

Segue solicitação do Núcleo Jurídico referente os itens 17 e 21 do Pregão Eletrônico 029/2025:

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do parecer jurídico e a decisão acerca do recurso interposto em oposição à futura adjudicação dos itens 17 e 21 à licitante melhor classificada, solicitamos, por gentileza, a disponibilização do relatório técnico conclusivo elaborado pela Área Técnica referente à avaliação das amostras enviadas pela licitante vencedora, contemplando os seguintes pontos:

- 1) Especificações completas e detalhadas dos itens analisados, incluindo composição, dimensões, características físicas e funcionais;*
- 2) Imagens da amostra, que permitam a visualização clara dos elementos técnicos relevantes, especialmente em relação ao item alegadamente detentor de propriedade industrial;*
- 3) Comparação direta e pormenorizada entre a amostra analisada e o produto “Poltrona Jacumã”, conforme portfólio apresentado pela Recorrente, destacando suas principais características (dimensões, materiais utilizados, entre outros);*
- 4) Observações conclusivas que comprovem a existência ou inexistência de identidade ou similaridade com produto que reivindique patente, ainda que não registrada, garantindo a conformidade com os requisitos legais e editalícios.*

Tal medida visa assegurar a transparência, a segurança jurídica do processo e a lisura do certame licitatório, prevenindo qualquer risco de infração a direitos de propriedade industrial. Agradecemos a colaboração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

At.te,



UM LUGAR INCRÍVEL
FEITO PELO TALENTO,
UNIÃO E DEDICAÇÃO
DE PESSOAS INCRÍVEIS.



Heryksson Cavalcanti

Analista II - Contratos e Licitação

Núcleo de Aquisições - NAQ

Tel.: (84) 4005 1062 | ramal 4425

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.”

De: Patricia Liberato <PatriciaL@rn.senac.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 15:54

Para: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>; Icaro Barroso <IcaroB@rn.senac.br>

Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Izabella Marinho <IzabellaM@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

Assunto: RE: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

Prezados,

Boa tarde.

Após análise da documentação complementar apresentada pela licitante C2 Comércio de Móveis e Serviços de Montagens Ltda., entendemos que a manifestação da empresa é pertinente e deve ser considerada.

Os documentos enviados comprovam a titularidade dos direitos autorais referentes ao produto descrito no Item 21 – Poltrona Externa de Design Orgânico em Fibra Sintética. Diante disso, concluímos que o item ofertado pela licitante recorrida SV Comércio e Serviços de Móveis Planejados Ltda. não atende plenamente às exigências do edital no que se refere ao respeito à propriedade autoral/industrial.

Assim, alinhamos nosso posicionamento ao entendimento apresentado pela recorrente, recomendando que sejam reconhecidos os direitos autorais da C2 e que o recurso seja acolhido quanto ao Item 21.

Atenciosamente,



1º ANO ELEITO UM
GREAT PLACE TO WORK
E HÁ 11 ANOS UM
LUGAR MAIS INCRÍVEL
PARA TRABALHAR



P
a
t
r
i
c
i
a
L
i
b
e
r
a
t
o

E
S

p
e
c
i
a
l
i
s
t
a
II | **A
r
q
u
i
t
e
t
a**

N
ú
c
l
e
o
d
e
O
b
r
a
s
e
M
a
n
u
t
e
n
ç
ã
o

T
e
l.
:
(
8
4
)
4
0
0

5
-
1
0
4
9

r
.
4
2
1
4

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.”

De: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 17:06

Para: Icaro Barroso <IcaroB@rn.senac.br>; Patricia Liberato <PatriciaL@rn.senac.br>

Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Izabella Marinho <IzabellaM@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

Assunto: ENC: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

Prezados,

Boa tarde!

Foi verificado que, no recurso apresentado pela licitante C2 Comércio de Móveis e Serviços de Montagens Ltda, houve alegação referente ao Item 21 sobre propriedade autoral/industrial.

No parecer emitido pela área demandante, não houve manifestação sobre esse ponto. Diante disso, a Comissão, entendendo que a análise do mérito não foi possível por ausência de documentação comprobatória, solicitou à empresa recorrente o envio de documento oficial que atestasse a propriedade autoral do produto. Tal diligência foi cumprida, conforme documentos anexos.

Assim, considerando a documentação apresentada e a alegação do recurso quanto ao Item 21, solicitamos posicionamento da área demandante para confirmar se o item ofertado pela licitante recorrida SV Comércio e Serviços de Móveis Planejados Ltda, referente ao Item 21 – Poltrona Externa de Design Orgânico em Fibra Sintética, atende às especificações do edital e não infringe direitos autorais ou industriais.

Segue anexo o e-mail com o parecer técnico e o recurso apresentado pela recorrente.

At.te,



UM LUGAR INCRÍVEL
FEITO PELO TALENTO,
UNIÃO E DEDICAÇÃO
DE PESSOAS INCRÍVEIS.



Heryksson Cavalcanti

Analista II - Contratos e Licitação
Núcleo de Aquisições - NAQ
Tel.: (84) 4005 1062 | ramal 4425

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos."

De: showroom@cabannamoveis.com.br <showroom@cabannamoveis.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 15:52

Para: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>

Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque <ThaisaA@rn.senac.br>

Assunto: Re: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 - ITEM 21

Prezados,

Boa tarde.

Conforme solicitado, estamos encaminhando em anexo a DECLARAÇÃO, referente ao registro/desenho industrial da Poltrona Jacumã, para comprovação da propriedade industrial do produto.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários durante a verificação técnica e jurídica mencionada.

Atenciosamente,

Patrícia Simone

Gerente

C2 Comércio de Móveis e Serviços de Montagens Ltda

Em 04/12/2025 07:56, Heryksson Cavalcanti escreveu:

> Prezados,

> Bom dia!

> Para a análise da alegação de originalidade e exclusividade da Poltrona Jacumã, solicitamos o envio do Certificado de Registro de Desenho Industrial (INPI) ou outro documento oficial que comprove a propriedade industrial do produto.

> Esclarecemos que a documentação tem por objetivo a verificação técnica e jurídica dos direitos alegados, sem prejuízo à competitividade do certame.

> Reforçamos que o prazo para envio é até hoje (04/12).

> At.te,

>

> Heryksson Cavalcanti

>

> Analista II - Contratos e Licitação

>

> Núcleo de Aquisições - NAQ

>

> Tel.: (84) 4005 1062 | ramal 4425

>

> "Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução,

> total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa
> autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano,
> queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus
> arquivos.”
>
> -----
>
> De: showroom@cabannamoveis.com.br <showroom@cabannamoveis.com.br>
> Enviado: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 16:04
> Para: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>
> Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque
> <ThaisaA@rn.senac.br>
> Assunto: Re: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 -
> ITEM 21
>
> Boa tarde,
>
> Agradecemos o retorno e as orientações.
>
> Para que possamos atender plenamente à solicitação e encaminhar
> toda a
> documentação necessária, poderia, por gentileza, esclarecer quais
> documentos específicos são esperados para comprovar a originalidade
> e os
> direitos sobre o design da Poltrona Jacumã?
>
> Dessa forma, garantimos que o envio seja completo e alinhado ao
> objetivo
> da verificação técnica mencionada.
>
> Fico à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> Patrícia Simone Nunes Silva
> Gerente
> C2 Comércio de Móveis e Serviços de Montagens Ltda
>
> Em 03/12/2025 12:03, Heryksson Cavalcanti escreveu:
>> Prezados,
>> Boa tarde!
>> Permanecemos no aguardo da documentação solicitada no e-mail
>> anterior para dar continuidade à análise do recurso.
>> Ressaltamos que o prazo final para envio é 04/12/2025.
>> Atenciosamente,
>>
>> Heryksson Cavalcanti
>>
>> Analista II - Contratos e Licitação
>>
>> Núcleo de Aquisições - NAQ
>>
>> Tel.: (84) 4005 1062 |ramal 4425
>>
>> “Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu
>> conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n.
>> 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais
>> dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução,
>> total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa
>> autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano,

>> queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus
>> arquivos.”
>>
>> -----
>>
>> De: Heryksson Cavalcanti <Heryksson.Cavalcanti@rn.senac.br>
>> Enviado: terça-feira, 2 de dezembro de 2025 13:27
>> Para: showroom@cabannamoveis.com.br <showroom@cabannamoveis.com.br>
>> Cc: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>; Thaisa Albuquerque
>> <ThaisaA@rn.senac.br>
>> Assunto: RE: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025
> -
>> ITEM 21
>>
>> Prezados,
>> Boa tarde!
>> Em razão da alegação apresentada no recurso, referente ao
>> reconhecimento da conformidade técnica e da originalidade da
>> _Poltrona Jacumã_, produto de design exclusivo da empresa Cabanna,
> em
>> face da classificação da proposta da empresa SV Comércio e
>> Serviços de Móveis Planejados Ltda para o Item 21 – Poltrona
>> Externa de Design Orgânico em Fibra Sintética, solicitamos o envio
>> da documentação pertinente que comprove a referida originalidade e
>> direitos sobre o design.
>> O objetivo é realizar a devida verificação e comparação
>> técnica, garantindo a conformidade com os termos do edital e a
>> legislação aplicável.
>> Aguardamos o envio da documentação para dar prosseguimento à
>> análise.
>> Atenciosamente,
>>
>> Heryksson Cavalcanti
>>
>> Analista II - Contratos e Licitação
>>
>> Núcleo de Aquisições - NAQ
>>
>> Tel.: (84) 4005 1062 |ramal 4425
>>
>> “Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu
>> conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n.
>> 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e demais
>> dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução,
>> total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa
>> autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano,
>> queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus
>> arquivos.”
>> -----
>>
>> De: showroom@cabannamoveis.com.br <showroom@cabannamoveis.com.br>
>> Enviado: segunda-feira, 3 de novembro de 2025 17:26
>> Para: ComissaoLicitacao <CPL@rn.senac.br>
>> Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO_Pregão Eletrônico nº 029/2025 -
>> ITEM 21
>>
>> Boa tarde,
>>
>> Prezados(as),
>>

>> Encaminhamos, em anexo, o Recurso Administrativo referente ao
> processo
>> nº 029/2025 - Item 21, para a devida apreciação.
>>
>> Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se
>> fizerem
>> necessários.
>>
>> Favor acusar recebimento.
>>
>> Atenciosamente,
>> Patrícia Simone Nunes Silva
>> Gerente
>> C2 Comércio de Móveis e Serviços de Montagens Ltda